



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

LEI Nº 645/92

Em, 21 de setembro de 1992.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros ,
Estado do Rio Grande do Norte.

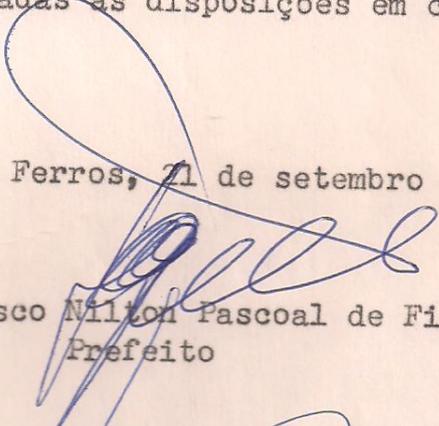
Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

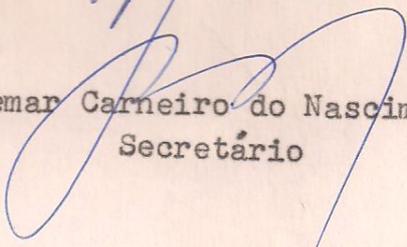
Art. 1º - Fica concedido aumento de
130% (cento e trinta por cento) ao funcionalismo público ,
ativo e inativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento constante do
artigo 1º será de 100% (cem por cento) apartir de 1º de setem-
bro do corrente ano e 30% (trinta por cento) apartir de 1º
de outubro, sendo que o valor de referencia para o cálculo do
mês de outubro terá como base o vencimento de mês de agosto
de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 21 de setembro de 1992


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito


Josemar Carneiro do Nascimento
Secretário